Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Comissão de Justiça e Redação
Em 14 de outubro de 21
Presidente

Miguel Pereira, 13 de Outubro de 2021.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
DATA 18 / 10 / 2021
PRESIDENTE

Mensagem nº 135/2021.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 180 / 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA PARA OS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL E DOS ÓRGÃOS RELACIONADOS AO TURISMO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de estimular a qualificação dos servidores da guarda municipal de todos os órgãos relacionados ao turismo de Miguel Pereira, como forma de investir em capacitação da excelente mão-de-obra dos quadros municipais.

Para ampliar a participação de Miguel Pereira no cenário do turismo local e do turismo nacional, este trabalho estrutural é necessário e urgente.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 13 / 10 / 2021
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

LEI N.º DE DE DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA PARA OS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL E DOS ÓRGÃOS RELACIONADOS AO TURISMO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído programa de capacitação em língua inglesa para os servidores da Guarda Municipal de Miguel Pereira e dos órgãos relacionados ao turismo de Miguel Pereira.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de _____ de 2021.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL